

[Presidente]

Despacho P-06/2018

**VERBAS ATRIBUIDAS ÀS ÁREAS
ANO LETIVO DE 2018-2019**

Considerando os objetivos de aumentar os níveis de autonomia e de responsabilidade das áreas disciplinares, aprovo o presente Despacho que define o montante e as regras de utilização das verbas a atribuir às áreas para o ano letivo de 2018-2019.

Artigo 1º

Objetivos

As verbas atribuídas às áreas disciplinares da Faculdade destinam-se a financiar as despesas de funcionamento corrente dos respetivos cursos.

Artigo 2º

Despesas elegíveis

1 – São elegíveis, quanto à sua natureza, as despesas consideradas necessárias à concretização dos objetivos científicos e pedagógicos das Áreas, tais como:

- a) colaborações especializadas pontuais (conferências e/ou seminários e que beneficiem diretamente os estudantes dos vários ciclos de estudo);
- b) aquisição de licenças de *software* específico;
- c) aquisição de consumíveis e de materiais específicos de uso corrente considerados essenciais ao bom funcionamento letivo da área.

2 – Não são elegíveis, pela sua natureza transversal às várias áreas ou estratégica à Faculdade, as despesas com:

- a) contratação de modelos para as unidades curriculares de Desenho, objeto de orçamento próprio;

- b) contratação docente;
- c) aquisição de equipamento;
- d) manutenção de espaços.

Artigo 3º

Responsabilidade

1 – Cabe ao Diretor de área a responsabilidade sobre o pedido de realização da despesa, embora a verificação da sua legalidade e da conformidade com as demais regras seja do Presidente da Faculdade.

2 – Os pedidos de aquisição de bens e serviços devem ser solicitados pelo Diretor de área através do preenchimento do impresso próprio para o efeito, se possível com os orçamentos para adjudicação e com a antecedência mínima que permita a realização do procedimento. Em caso algum poderão adjudicar o serviço ou adquirir o bem, uma vez que a contabilidade está obrigada a cabimentar a despesa antes da sua concretização, pelo que todas as faturas recebidas sem as formalidades anteriormente estabelecidas não serão pagas.

Artigo 4º

Montante das Verbas Gerais por Área

ÁREA	DIRETOR DE ÁREA	VERBA ATRIBUÍDA
Arte Multimédia	Patrícia Gouveia	12.000€
Ciências da Arte e do Património	Cristina Tavares	4.000€
Desenho	Américo Marcelino	3.000€
Design de Comunicação	Suzana Parreira	7.000€
Design de Equipamento	Cristóvão Pereira	6.000€
Escultura	José Teixeira	21.000€
Pintura	Pedro Fortuna	10.000€

DESPESAS TRANSVERSAIS	RESPONSÁVEL	VERBA ATRIBUÍDA
Modelos	Américo Marcelino	30.000€

Artigo 5º

Despesas excepcionais

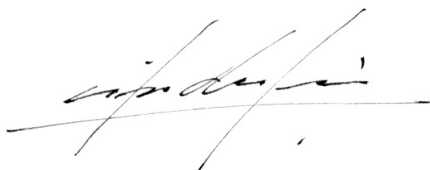
1 – A título excepcional são atribuídas às Áreas verbas exclusivamente destinadas a financiar exposições de estudantes que tenham finalizado os seus cursos no ano letivo de 2017-2018, desde que estas exposições sejam aprovadas em Conselho de Área e realizadas no ano de 2018-2019.

2 – As exposições referidas no ponto anterior são subsidiadas pela Faculdade até 2.000€ (dois mil euros) por Área sabendo que as despesas inerentes à sua realização que ultrapassem este valor apenas serão autorizadas quando possam ser imputadas às verbas gerais da Área.

3 – Para efeitos do número anterior, são elegíveis as despesas com a produção de catálogos, transporte de obras e seguro das mesmas, sempre que estas não estejam abrangidas por qualquer outro apoio, subsídio ou protocolo.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa,
12 de Setembro de 2018

O Presidente,



[Professor Doutor Victor dos Reis]